



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do Objeto

1.1. Condições gerais da contratação

1.1.1. Aquisição e instalação de 02 (dois) Kit Motor Bivolt para Portão de no mínimo 900kg, deslizante, eletrônico, de abertura rápida, com 02 (dois) controles remotos e 04 (quatro) cremalheiras de 1,5m cada, para atender à Assembleia Legislativa do Estado do Amapá (ALAP), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificações Técnicas Mínimas	Unid.	Quantidade
01	Kit Motor Bivolt para Portão de no mínimo 900kg Alimentação: 220 V. Motor: Bifásico ou Trifásico Modelo: $\frac{3}{4}$ Peso do portão: 900 Kg Velocidade: 5,5 s Ciclos/hora: 60 Fim de curso: Híbrido	Und	02

1.2. O fornecimento objeto desta contratação é caracterizado como comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessent) dias contados da assinatura da nota de empenho.

1.3.1. Caso a assinatura da nota de empenho seja eletrônica, considerar-se-á a data da última assinatura.

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

2.1. A presente demanda visa à substituição de kit motor eletrônico para portão deslizante já existente nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá (ALAP), tendo em vista que o equipamento atualmente instalado apresenta falhas recorrentes de funcionamento, tanto no motor quanto nas cremalheiras, comprometendo sua operação regular.

2.2. As falhas identificadas têm gerado transtornos no controle de acesso de veículos e elevado risco de segurança patrimonial, além de desgaste físico aos servidores que precisam realizar a abertura manual do portão em diversas situações. Diante da inviabilidade técnica e econômica de manutenção corretiva do equipamento atual, a substituição completa do conjunto (motor, controles e cremalheiras) com instalação é a solução mais adequada para restabelecer a funcionalidade do sistema de acesso automatizado.

2.3. A medida busca **restabelecer a plena operação do portão eletrônico**, assegurando a segurança do patrimônio público, a integridade dos servidores e o adequado funcionamento das atividades administrativas da ALAP.

3.1. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto

3.1.1. A solução abrange a aquisição, entrega, instalação, suporte técnico e manutenção dentro do período de garantia do Kit Motor Bivolt. Inclui também a disponibilização de controles e cremalheiras necessárias para pleno funcionamento do sistema.



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

3.1.2. Prazo de entrega: até 10 (dez) dias corridos após emissão da ordem de fornecimento.

3.1.3. Local de entrega: Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, cito a Avenida Fab, s/n, Centro – Macapá/AP.

3.1.4. Aquisição com fornecimento e instalação inclusa, em item único, sob regime de fornecimento imediato, com garantia mínima de 12 meses para o equipamento e instalação.

4. Requisitos da Contratação

4.1. A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1.1. Comprovar experiência na instalação de motores eletrônicos para portões deslizantes, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

4.1.2. Estar regularmente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.1.3. Apresentar certidões negativas ou positivas com efeito de negativas perante os entes federativos (Federal, Estadual e Municipal) e Justiça do Trabalho;

4.1.4. Disponibilizar equipe técnica qualificada para instalação e configuração do equipamento;

4.1.5. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica (art. 40, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021)

4.1.6. Os bens fornecidos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, além da garantia legal, ou pelo prazo ofertado pelo fabricante, se superior, com suporte técnico adequado. A garantia compreenderá a manutenção corretiva, realizada pelo contratado ou assistência autorizada, abrangendo substituição de peças originais, reparos e ajustes sem ônus ao Contratante.

4.1.7. O prazo para reparo ou substituição será de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, devendo o contratado fornecer equipamento provisório equivalente quando necessário. O transporte dos equipamentos será de responsabilidade do contratado.

4.1.8. Em caso de descumprimento dos prazos, o Contratante poderá recorrer a terceiros para execução dos reparos, sem prejuízo da garantia.

4.1.9. Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento e os serviços de instalação prestados;

4.1.10. Apresentar proposta com prazo máximo de execução de 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

5. Modelo de Execução do Objeto

5.1. Execução indireta por empresa contratada, com fornecimento e instalação completa do kit motor para portão.

6. Modelo de Gestão do Contrato

6.1. A gestão do contrato será realizada por servidor ou comissão designada formalmente pela ALAP, que acompanhará e fiscalizará todas as etapas da execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas, a qualidade dos materiais fornecidos e a conformidade da instalação com as especificações do Termo de Referência. Serão elaborados relatórios de acompanhamento e será mantido registro documental de todas as ocorrências durante a execução contratual.



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

7. Critérios de Medição e de Pagamento

7.1. A medição será realizada por meio de verificação técnica do cumprimento integral do objeto contratado, incluindo fornecimento, instalação, testes e funcionamento adequado do equipamento. O pagamento será efetuado em parcela única, após a emissão de termo de recebimento definitivo assinado pelo fiscal do contrato, com base em relatório técnico e apresentação de nota fiscal válida.

Liquidação

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Prazo de pagamento

7.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

8. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.12. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas.

Qualificação Econômico-Financeira

8.13. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

8.14. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

9. Estimativas do Valor da Contratação

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.430,00 (cinco mil quatrocentos e trinta reais)** conforme custos unitários apostos no Mapa Comparativo de Preços.

10. Adequação Orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da ALAP, ficando postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programa de Trabalho: 01.031.0110.2472 – Manutenção Administrativa ALAP

Fonte de Recursos: 500 – Outros Recursos não Vinculados de Impostos

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Obrigações do Contratante

- 11.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 11.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- 11.3. Processar e liquidar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor da aquisição dos produtos fornecidos;
- 11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 11.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 11.6. Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto do contrato;
- 11.7. Notificar a CONTRATADA acerca de eventuais falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 11.8. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste contrato;
- 11.9. Disponibilizar o local para instalação;
- 11.10. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na entrega e na instalação do motor.

12. Obrigações da Contratada

- 12.1. Fornecer e instalar o equipamento conforme especificações;
- 12.2. Testar e comprovar o funcionamento adequado do motor;
- 12.3. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto deste Termo de Referência.
- 12.4. Corrigir eventuais falhas ou defeitos verificados durante o período de garantia;



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

12.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à estrutura existente durante a execução dos serviços.

12.6. Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela CONTRATANTE;

12.7. Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação.

13. Sanções Administrativas

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14. Disposições Gerais

14.1. Qualquer esclarecimento ou informação acerca das especificações do Kit Motor a ser adquirido, poderá ser esclarecido pelo **Chefe do Departamento Administrativo**;

14.2. Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do cumprimento do que foi acordado na nota de empenho, os contratantes deverão eleger o Foro da Comarca de Macapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá/AP, 30 de outubro de 2025

OTAVIO SANSÃO FELIX
Chefe do Departamento Administrativo
Portaria nº 3052/2023-AL

ANTONIO PANTIJA FERNANDES
Chefe da Divisão de Serviços Gerais
Portaria nº 1101/2024-AL